



na Escritura de Emissão) (exclusive); e (ii) de um prêmio de resgate de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor a ser resgatado, considerando o período entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures, de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado para todas as Debêntures, não se admitindo o resgate parcial. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Facultativo Total será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão; z) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, inclusive, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) da parcela do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme a ser definida na Escritura de Emissão) (exclusive); e (ii) de um prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor a ser amortizado, considerando o período entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão; aa) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar uma oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado, acrescido dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e (ii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. As Debêntures resgatadas pela Companhia no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser canceladas pela Companhia. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão; bb) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 160, bem como os termos e condições da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos previstos na Escritura de Emissão poderão, a exclusivo critério da Companhia: (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160, conforme aplicável. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures; e cc) Vencimento Antecipado: A ser observado o disposto nas Cláusulas 6.1.3 a 6.1.10 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão, a serem observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”). Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.1.4 da Escritura de Emissão, os eventos a serem descritos na Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 6.1.5 e 6.1.6 da Escritura de Emissão, quaisquer dos eventos descritos na Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão. Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário, ou pelo Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde o último Período de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, dos Encargos Moratórios, se aplicáveis, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia aos detentores das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for notificada pelo Agente Fiduciário acerca do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. O pagamento ora descrito deverá ser efetuado fora do ambiente B3. Caso a Companhia não consiga honrar com as obrigações a serem previstas nos termos da Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão executar a Garantia; e, dd) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. ii) Autorizar os membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação

das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Banco Depositário, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos. iii) Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores relacionados às deliberações dos itens “(i)” e “(ii)” acima. iv) Aprovar a lavratura da presente ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, sendo assim, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e Aline de Andrade Silva, Secretária, lavrou a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes que constituíram o quórum necessário para a validade das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido, por decisão dos mesmos, autorizado o registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e a extração das certidões necessárias. 15 de setembro de 2023. Assinam: Carlos Palma de Mello, Presidente, Marco Valério Viana Freire, Representante do Estado da Bahia, Grigorio Mauricio dos Santos Rocha, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente no Estado da Bahia - SINDAE, e Aline de Andrade Silva, Secretária. A Ata foi registrada na Juceb, sob o nº 98418762 em 21/09/2023  
//////////

## SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

### APOSTILA Nº 006/2023

O Exmo. Sr **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA - SJDH**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E, edição 01 de Janeiro de 2023 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº. 17.091/2016 e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI 082.17214.2023.0002759-65,

### RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 003/2021, celebrado entre o Estado da Bahia, através da extinta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e o Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de autorizar o remanejamento de recursos, no valor de R\$ 116.629,37 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), nos itens abaixo relacionados, sem alteração do valor global da parceria, visando execução de ações de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua e vulnerabilidade pessoal e social e suas famílias e outras formas de violação de direitos, com fulcro nas informações prestada pela SUDH, conforme especificações abaixo e Plano de Trabalho:

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| RUBRICA                                        | A suprimir      |
|                                                | Valor de saldos |
| Salários                                       | R\$ 16.824,38   |
| FGTS                                           | R\$ 1.345,95    |
| 1/3 de férias                                  | R\$ 467,36      |
| 13º salário                                    | R\$ 1.401,01    |
| FGTS sobre 1/3 Férias e 13º Salário            | R\$ 149,54      |
| Saldo de recursos Termo de Colaboração inicial | R\$ 96.441,13   |
| Valor total a ser Suprimido:                   | R\$ 116.629,37  |

|                                                                    |                        |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|
| RUBRICA                                                            | A suplementar          |
|                                                                    | Valor da Suplementação |
| Salários                                                           | R\$ 49.577,44          |
| Benefícios ( Vale Transporte)                                      | R\$ 2.210,06           |
| FGTS                                                               | R\$ 3.590,53           |
| 1/3 de férias                                                      | R\$ 1.377,17           |
| 13º salário                                                        | R\$ 4.130,43           |
| FGTS sobre 1/3 Férias e 13º salário                                | R\$ 440,67             |
| Serviço de Portaria Unidade de Atendimento - Pelourinho            | R\$ 16.029,44          |
| Serviço de Portaria Unidade de Atendimento - Unidade Augusto Omolu | R\$ 16.029,44          |
| Passagens Aéreas                                                   | R\$ 1.784,25           |
| Passagens transporte terrestre                                     | R\$ 450,00             |
| Diárias 1º destino                                                 | R\$ 5.130,00           |
| Diárias 2º destino                                                 | R\$ 5.130,00           |
| Material de expediente                                             | R\$ 2.049,94           |
| Coffee Break -                                                     | R\$ 8.700,00           |
| Valor total a ser Suplementado:                                    | R\$ 116.629,37         |

Estas alterações não implicam em acréscimos dos valores financeiros do Termo de Colaboração acima citado.  
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 12 de setembro de 2023.  
**FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH**